



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 092/99

Autor VEREADOR JORGE RODRIGUES DA SILVA

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 72, QUADRA "A" DO
CEMITÉRIO DE JAPERI". *Gerardo Celestino*

Apresentado em	<u>14</u> de <u>04</u>	de 19 <u>99</u>
Rejeitado em	_____ de _____	de 19 _____
Aprovado em	<u>27</u> de <u>04</u>	de 19 <u>99</u>

Foi lido o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____
 e a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo ofício n.º _____
 e publicado em _____ de _____ de 19 _____
 e promulgado em _____ de _____ de 19 _____
 e o Parcial em _____ de _____ de 19 _____
 Total em _____ de _____ de 19 _____
 e enviado em _____ de _____ de 19 _____

Resolução n.º _____
 publicado em 14 de fevereiro de 19 99 no formal folheto
lei 116/99

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
P R O T O C O L O
Em 14 / 04 / 1999
N.º 092 L.º 001 Fls.º 060

P R O J E T O Nº 092/99
"Concede perpetuidade à sepultura nº 72,
Quadra "A" do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,


D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 72, Quadra "A" do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de GERALDO CELESTRINO, falecido em 09 de fevereiro de 1999.

Art.2º - À família de GERALDO CELESTRINO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 14 de Abril de 1999.


JORGE RODRIGUES DA SILVA
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 14/04/99
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 20/04/99
APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 27/04/99



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 72,
Quadra "A" do cemitério de Japeri"

Autor: Ver. JORGE RODRIGUES DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 72, Quadra "A" do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de GERALDO CELESTRINO, falecido em 09 de fevereiro de 1999.


Art.2º - À família de GERALDO CELESTRINO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 27 de Abril de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 776/99
"Concede perpetuidade à sepultura nº 72,
Quadra "A" do Cemitério de Japeri".

Autor: Ver. Jorge Rodrigues da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ-POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, , APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 72, Quadra A" do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de GERALDO CELESTRINO, falecido em 09 de fevereiro de 1999.

Art.2º = À família de GERALDO CELESTRINO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 27 de julho de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 14 / 04 / 1999

N.º 092 L.º 001 Fls. 040

PROJETO Nº 092/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 72,
Quadra "A" do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 72, Quadra "A" do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de **GERALDO CELESTRINO**, falecido em 09 de fevereiro de 1999.

Art.2º - À família de **GERALDO CELESTRINO**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 14 de Abril de 1999.



JORGE RODRIGUES DA SILVA

VEREADOR



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 14 / 04 / 1999

N.º 092 L.º 001 Fls. 010

P R O J E T O Nº 092/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 72,
Quadra "A" do Cemitério de Japeri".

TANTES LEGAIS,

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 72, Quadra "A" do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de **GERALDO CELESTRINO**, falecido em 09 de fevereiro de 1999.

Art.2º - À família de **GERALDO CELESTRINO**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 14 de Abril de 1999.


JORGE RODRIGUES DA SILVA

VEREADOR



CARTÓRIO DO RCPN E TABELIO-
NATO DE JAPERI
Oficial: Esmeralda Praxedes Pereira
Mat. 01/5292
Luclana Campos Neves de Oliveira
Substituta
Mat. 01/19637
Estrada Ary Schlavo, 71 - Japeri

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE NOVA IGUAÇÚ

CARTÓRIO DO Registro Civil das Pessoas Naturais DE JAPERI

CERTIDÃO DE ÓBITO

- ESMERALDA PRAXEDES PEREIRA-RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE.

CERTIFICO, que a fls. 249v do livro nº C-12 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 7.089 do óbito de: "GERALDO CELESTRINO"

falecido aos 09 de fevereiro de 1999 às 20 horas e 30 minutos a Casa de Saúde N. Sª da Conceição, nesta localidade**

do sexo Masculino profissão Aposentado*
natural de Minas Gerais ESTADO CIVIL Casado com: Leordelina Bernardete**

com 84 anos de idade, residente Rua Um n) 34 Centro - Japeri - **
** FILHO de Pedro Celestrino e Maria Josefa**

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Alexandre M. V. Amorim**
que deu como causa da morte Parada cardíaca, ignorado**

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Japeri**

Deixa filhos? Sim, dez filhos**

Deixa bens? Sim** Fez testamento? **

Era eleitor? Não** FOI DECLARANTE Maria Aparecida Celestrino**

Observações: Cert. de Casamento do Cartório de São Miguel do Anta-
MG, L: 07, Fls: 271, nº 38. CPF nº 474.432.867-91, Benefício nº
010394484-2**



CORREGEDORIA GERAL
1 DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº ALN 13298
CARTÓRIO DO RCPN E TABELIO-
NATO DE JAPERI
Oficial: Esmeralda Praxedes Pereira
Mat. 01/5292
Luclana Campos Neves de Oliveira
Substituta
Mat. 01/19637
Estrada Ary Schlavo, 71 - Japeri

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1999.

Serg. Ed. Paulo

FIRMA NO 11.º OFÍCIO
NOVA IGUAÇÚ

SÉRGIO SILVA ARAÚJO
Substituto
Mat. 01/19637



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 092/99

AUTOR: VEREADOR JORGE RODRIGUES DA SILVA

Designo Relator o Vereador

Jri 

 EM ___ / ___ / _____

Elio 

 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR
 JORGE RODRIGUES DA SILVA, cuja ementa é: "CONCEDE
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 72, QUADRA "A" DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / _____

Jri 

 RELATOR
 Elio 

 MEMBRO
 Carlos 

 MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 092/99

AUTOR: VEREADOR JORGE RODRIGUES DA SILVA

Designo Relator o Vereador

Paulo

_____ EM ____ / ____ / ____

Juiz

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR
 JORGE RODRIGUES DA SILVA _____, cuja ementa é: "CONCEDE
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 72, QUADRA "A" DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____ / ____ / ____

Paulo

RELATOR

Juiz

MEMBRO

Juiz

MEMBRO